

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
Rua Jose Fabro, s/n Fone (0497) 44-1722

LEI No 082/94, de 29/09/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE NOVO HORIZONTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Convênio, Auxílio Financeiro no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Novo Horizonte.

Parágrafo 1o.:-O auxílio, a que se refere o artigo, será utilizado para manutenção das atividades da Associação.

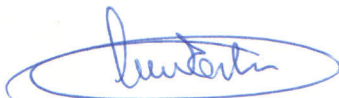
Parágrafo 2o.:-A Associação deverá prestar contas, até 60 dias após o recebimento do auxílio previsto nesta Lei.

Art.2o:-Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários constantes no Orçamento na Secretaria de Administração e Fazenda, no Projeto de Atividades: 03070212.003 - Manutenção das Atividades de Administração do Município - Elemento: 3230 - Transferências a Instituições Privadas.

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 29 de setembro de 1994.



OLAVIO ERBES  
Secretário SAF



SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal